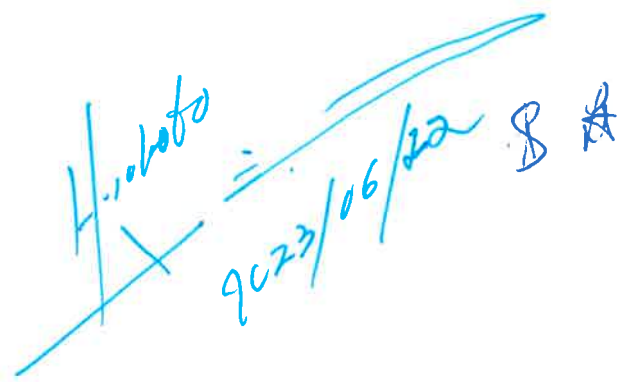


ATA nº 7
REFERÊNCIA B1PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 4 POSTOS DE TRABALHO
DE ASSISTENTE TÉCNICO (CANIL/GATIL e ATENDIMENTO AO PÚBLICO) – BEP OE202208/0288

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023, pelas 10h00, reuniu o júri designado por despacho nº 79/2022 do Ex.mo Sr. Vereador José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, em substituição da Vereadora com o pelouro de Recursos Humanos: Gina Maria Rodrigues Araújo, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz, na qualidade de Presidente do Júri; e os vogais, Alexandrina Isabel Andrade Neto da Silva, Veterinária do Município de Santa Cruz, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luísa Carolina Martins Antunes, Técnica Superior da Subunidade de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz, pronunciando-se da seguinte forma:

1. Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção, constam das atas nºs 4, 5 e 6, que aqui se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, bem como a admissão e exclusão dos candidatos oponentes ao presente concurso.
2. Notificados os candidatos que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados e constante da Lista Unitária de Ordenação Final nos termos dos artigos 26.º e 28.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, para dizerem por escrito o que lhe oferecer, no prazo de 10 dias úteis.
3. A candidata Sílvia Cristina Mendonça Rodrigues reencaminhou a seguinte mensagem:

De: Psicóloga Sílvia Rodrigues <>

Enviada: 7 de junho de 2023 09:49

Para: Recursos Humanos <recursoshumanos@cm-santacruz.pt>

Assunto: Refª. B1- 4 assistentes técnicos

Bom dia.

Gostava de aceder à informação acerca da pontuação obtida nas provas psicológicas, na entrevista psicológica e à avaliação obtida em cada parâmetro da entrevista profissional de seleção, uma vez que essa informação não está disponível online, poderiam enviar-



me essa informação por email ou terei que me dirigir presencialmente aos recursos humanos?

Com os melhores cumprimentos,

Sílvia Rodrigues

4. Do serviço foi respondido:

“De: Recrutamento

Enviada: 14 de junho de 2023 10:05

Para: Psicóloga Sílvia Rodrigues < >

Assunto: RE: Refª. B1- 4 assistentes técnicos

Cara Sílvia

Bom Dia,

Poderá consultar o seu processo na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia, para o qual propomos a data de 15/06 entre as 14h30 e as 16h30.

Atentamente, aguardamos a sua confirmação.

Com os melhores cumprimentos,

Recursos Humanos”

5. A candidata não compareceu nem acusou receção, reencaminhando por escrito em anexo, a sua reclamação, que de seguida se transcreve:

“Pedido de reapreciação da classificação final

Exmos. elementos do júri do concurso para preenchimento de 4 postos de trabalho de assistente técnico.

Venho por este meio solicitar a reapreciação da minha classificação na entrevista profissional de seleção.

De acordo com a ata do concurso, esta entrevista era constituída por cinco parâmetros.

O primeiro parâmetro dizia respeito à experiência profissional e conhecimentos gerais (“...o conjunto de saberes que permite ao trabalhador discernir sobre questões de carácter genérico”).

A este respeito mencionei na entrevista que falava quatro línguas, pois além de ter morado na Suíça, durante esse período de permanência frequentei cursos de línguas, sendo uma mais valia

no contacto com munícipes estrangeiros. Mencionei igualmente o domínio do computador, aliás existe menção no meu curriculum da frequência de um curso de informática, é de uso recorrente na minha atual atividade e estou igualmente familiarizada com diversos formulários. Além disso, conheço a organização de quando estagiei na CPCJ altura em que também substituí a assistente administrativa durante o período de férias desta. Resumindo, conheço as funções inerentes à profissão, o domínio de línguas ajuda na interação com munícipes estrangeiros, a desenvoltura com o computador permite o preenchimento da documentação informatizada mais rapidamente e a experiência em lidar com diversas pessoas e o curso de psicologia são mais valias no contacto com os munícipes e na gestão de conflitos.

O segundo parâmetro diz respeito à motivação e interesses profissionais, recordo-me de mencionar na entrevista que apesar de ter tirado o curso de psicologia, já exerci outras tarefas para além de psicóloga e que tenho uma grande adaptabilidade e versatilidade, e que uma carreira na área administrativa poderia ser algo que viria a fazer parte dos meus desejos, dando inclusivamente como exemplo, a profissão de formadora, que era algo a que não aspirava quando terminei o curso de psicologia e depois veio a revelar-se uma tarefa que adoro desempenhar.

O questionamento acerca se eu pretendia mudar mais tarde para a parte social, até me surpreendeu, pois abriu um concurso em simultâneo para uma vaga de psicólogo e eu escolhi não concorrer, logo consegue-se perceber que excluí essa hipótese e optei por tentar antes a carreira de assistente técnico.

Novamente, à pergunta “como me via daqui a alguns anos”, eu respondi “a ajudar as pessoas”. E não é isso que um funcionário público faz? Servir e ajudar os munícipes?

O terceiro parâmetro é o sentido de responsabilidade e compromisso para com o serviço, a este respeito, eu demonstrei que conheço as funções inerentes ao serviço, tanto no atendimento ao público, bem como nas restantes funções administrativas, como tratar de contabilidade, processar encomendas, organizar as tarefas diárias, tratar da correspondência e salientei que como trabalhadora por conta própria são tarefas que já desempenho dentro da minha área. Ou seja, eu trato da organização administrativa do meu serviço, trato de contabilizar as entradas e saídas de dinheiro, de fazer encomendas do material necessário para desempenhar a minha função, da marcação de clientes e da organização da minha agenda e funções, entre outros procedimentos administrativos.

Quanto ao relacionamento interpessoal/trabalho em equipa, ter alguém que morou em outro país e contactou com diversas pessoas de diferentes culturas é algo útil principalmente para

apaziguar ânimos e desbloquear a comunicação com munícipes estrangeiros. Pelo meu comportamento durante a entrevista espero que tenha traspassado que sou uma pessoa tranquila e serena. Atualmente, o meu local de trabalho é precisamente um cowork, logo, interajo regularmente com pessoas diferentes, com atividades muito diversas e de diferentes países. Já frequento o cowork desde 2020, isso demonstra que estou mais à vontade para diferentes interações sociais. Além disso, a entrevista psicológica também avaliou esse parâmetro e eu não tive má nova na entrevista psicológica.

Por fim, o último parâmetro acerca da capacidade de comunicação e fluência verbal, obviamente é algo mais subjetivo, mas este parâmetro acabou por ser também fruto de avaliação nas provas psicológicas e, pelo que me foi transmitido, eu tive boa nota nas provas psicológicas. Além disso, isto são competências exigidas em ambas as profissões que exerço atualmente e tenho boas referências tanto como formadora e como psicóloga.

Além disso, na prova de conhecimentos tive a segunda melhor nota (o que implica o domínio de legislação e regras inerentes à função). Quando fui à entrevista psicológica, antes do seu começo, a psicóloga informou-me da classificação obtida nas provas psicológicas e que eu tinha tido a segunda melhor classificação (o que implica ter as competências necessárias à função) e como poderei então ter uma classificação tão dispar das outras etapas de avaliação, uma vez que muitos dos parâmetros coincidem com o que foi avaliado anteriormente?

Por estes motivos, venho solicitar a correção da minha classificação na Entrevista Profissional de Seleção e consequente classificação final.”

6. O Júri deliberou a seguinte resposta à reclamação apresentada:

Começamos por referir que o júri respeitou, em todos os momentos avaliativos, o seu dever de imparcialidade e isenção, tendo a avaliação sido sustentada em parâmetros pré-estabelecidos e de acordo com as características do posto de trabalho a preencher.

De igual forma, foi integralmente cumprido o dever que incumbe a um Júri, que é o de liderar um procedimento justo de seleção, o que significa, desde logo, que os candidatos devem ser tratados em condições de igualdade, seja aquando da definição dos critérios de admissão e seleção, seja aquando da sua aplicação. Isto por forma a não prejudicar eventuais candidatos que reúnam maior competência e experiência na área e ao posto de trabalho a que se candidatam.

No que respeita aos vários parâmetros avaliativos a que V. Exa. se refere, nomeadamente ao primeiro parâmetro “Experiência Profissional e conhecimentos gerais”, temos a esclarecer o

f
8

seguinte: o conhecimento comprovado de línguas foi um parâmetro valorado de igual forma em todos os candidatos, nomeadamente de forma mais premente os conhecimentos em inglês e alemão e, de forma secundária, os conhecimentos em francês.

Por outro lado, esclarecemos, ainda, que o facto de afirmar conhecer a organização de quando estagiou na CPCJ, há 17 anos, não garante que a experiência seja “atual e comprovada no efetivo desempenho de funções inerentes às do posto de trabalho ou parcialmente inerentes”, conforme escala avaliativa previamente estabelecida.

Aliás, estamos a falar de uma organização distinta no trabalho administrativo e nas ferramentas utilizadas, não havendo sequer semelhança nos programas de base. Para mais, quando a experiência anterior diz respeito a uma área de atuação muito específica e mais relacionada à área de formação profissional da candidata do que às tarefas a que se destinava o presente concurso. Mais se acrescenta que desde 2006/2007 os serviços municipais têm sofrido profundas alterações, quer por força das atualizações legislativas, quer por força da modernização administrativa.

O Júri atribuiu 12 valores – Suficiente. - neste parâmetro, considerando que a candidata possui “experiência profissional comprovada no efetivo desempenho de funções, se bem que distintas das do posto de trabalho”, não se verificando experiência relevante e comprovada nas funções a concurso. A candidata não apresenta outra experiência profissional/atividade que não seja a de psicóloga e a atividade de formadora, ambas exercidas maioritariamente de forma autónoma e independente.

A transmissão de um determinado conhecimento a terceiros não se coaduna necessariamente com uma função de atendimento ao público em serviço municipal ou no CRO. Funções que exigem um perfil que comprove ou nos transmita possuir grande capacidade de tolerância à pressão, gestão de conflitos e reclamações, não nos parecendo que a candidata tenha tido qualquer experiência semelhante. O Júri delibera, assim, manter a cotação atribuída de 12 valores.

No que respeita ao segundo parâmetro “Motivação e interesses profissionais”, parece-nos relevante deixar claro que nunca uma avaliação pode estar alicerçada, como o seu recurso parece querer indiciar, numa autoavaliação, com argumentos subjetivos e pouco imparciais. Este tipo de avaliação não garante a imparcialidade e a isenção necessárias. O Júri deliberou que a candidata “revelou aceitáveis níveis de motivação e interesse pela função a desempenhar” a que corresponde 12 valores - suficiente. Não nos fazendo acreditar, face à sua experiência laboral anterior e à pouca empatia demonstrada durante a entrevista, que as



funções a que se candidatou fizessem sentido na continuidade do seu percurso profissional. Mais uma vez, ao contrário de outros candidatos, nunca teve qualquer experiência em contexto de atendimento ao público (ex. experiência em loja, restauração, imobiliária ou outra atividade que preste serviços em contacto com um público heterógeneo). A diversidade de pessoas que ocorrem a um serviço público exige competências distintas daquelas que podem ser exercidas na relação paciente/psicólogo, ou formador/formando. Estamos a falar de realidades muito diversas nos seus métodos e finalidades.

Posto o atrás referido, o Júri delibera manter a cotação atribuída de 12 valores.

No que respeita ao parâmetro “Sentido de responsabilidade e compromisso para com o serviço”, o júri atribuiu “Bom” a que corresponde a 16 valores, aceitando que a candidata “revelou boa capacidade na compreensão e integração do contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.”

No entanto, mais uma vez a sua experiência profissional anterior era também distinta da que agora se pretendia, pois sempre trabalhou de forma autónoma, não tendo, mais uma vez, comprovado uma experiência profissional sólida ou consolidada com entidade patronal e sob uma relação hierárquica. O Júri delibera manter a cotação atribuída de 16 valores.

Relativamente ao quarto parâmetro “Relacionamento interpessoal/Trabalho em equipa”, o facto de ter morado noutro país ou de ter trabalhado num espaço destinado a cowork, não garante, per si, que tenha necessariamente estabelecido as mesmas redes de relacionamento e as mesmas dinâmicas interrelacionais que existem e que são exigidas a um serviço público.

No decorrer da entrevista a candidata não relatou exemplos práticos em contexto real de trabalho que nos fizessem perceber que tenha um bom relacionamento com os demais, quando se trate de trabalhar em equipa e sob diretrizes superiores, para que o Júri pudesse atribuir outra cotação.

O Júri atribuiu a cotação de 12 valores, suficiente, considerando que a candidata “revelou possuir uma capacidade aceitável para interagir com diferentes tipos de pessoas em diferentes contextos” e mantém essa cotação.

Relativamente ao quinto e último parâmetro, “Capacidade de comunicação e Fluência Verbal”, apesar de estarem em causa parâmetros avaliativos mais subjetivos e de carácter mais pessoal e menos operacional, o júri atribuiu suficiente, 12 valores, considerando que a candidata “revelou uma aceitável capacidade de comunicação, argumentação e qualidade na expressão verbal”.

No entanto, mais uma vez a candidata não tipificou situações concretas/específicas para

§ 4

fundamentar as suas respostas, que nos pareceram as “politicamente corretas”. O júri considerou que a candidata não transmitiu empatia suficiente para que, no geral, pudesse ter sido atribuída outra cotação.

Relativamente à comparação errónea que faz entre os diferentes momentos avaliativos, o Júri não verifica grande disparidade, considerando que a candidata obteve classificação de 12 valores, num primeiro momento avaliativo, 16 valores (Bom) no segundo momento avaliativo e, novamente, 12 valores (Suficiente) no terceiro e último momento avaliativo.

Curiosamente a sua melhor pontuação é obtida numa avaliação psicológica, classificada para detentores do 12º ano de escolaridade, processo no qual acreditamos que qualquer licenciado em psicologia se encontre em vantagem perante os demais, ainda para mais quando apresenta na sua experiência profissional essa mesma tarefa.

Não obstante, em análise às 17 classificações finais o Júri verifica ainda:

- a) Na prova de conhecimentos o 1º classificado obteve 14 valores, sendo a segunda melhor nota a classificação de 12 valores, que não foi exclusiva da candidata ora reclamante, considerando que mais 5 candidatos obtiveram a mesma classificação;
- b) Na avaliação psicológica, verifica-se que a melhor nota obtida foi de 20 valores a uma candidata, a segunda melhor classificação de 16 valores (Bom) foi obtida por 12 candidatos, na qual se inclui a ora reclamante;
- c) Por fim, na entrevista profissional de seleção, 5 candidatas obtiveram 20 valores (Elevado), 2 candidatas obtiveram 16 valores (Bom) e as restantes 9 candidatas obtiveram 12 valores (Suficiente).

No cômputo geral, mais uma vez reafirmamos que as notas não podem ser atribuídas por comparação, mas sim pela prestação individual de cada um dos candidatos no decorrer do processo avaliativo. Sendo a classificação final justamente a média desses diferentes momentos.

Todas as mais valias agora reclamadas por si, não encontram fundamento nos parâmetros avaliativos, nomeadamente a passagem pela CPCJ, o estágio que fez com um dos elementos do júri, e a circunstância de a sua mãe trabalhar no Município. Nenhuma destas supostas “mais valias”, ou os requisitos que, para si, seriam os necessários para ocupar o posto de trabalho a concurso, se apresentam como decisivos, nem podem ser tidos em linha de conta face aos parâmetros avaliativos objetivos que devem nortear qualquer processo avaliativo e qualquer concurso para uma vaga de trabalho em funções públicas.

Lembramos novamente que não se trata de uma autoavaliação, e que a perceção individual



nem sempre corresponde a uma apreciação externa e isenta do que foi efetivamente realizado no momento avaliativo.

Em conclusão, mantemos a cotação final atribuída de 12,00 valores – Suficiente. Voltamos a vincar que a candidata não pode auto avaliar-se, pois esta é uma função que assiste ao Júri, e só assim pode ser garantida a transparência e imparcialidade que são exigidas a este tipo de concurso.

7. A candidata classificada em 1º lugar, Cláudia Rubina Pereira Ferreira, apresentou a sua desistência ao concurso em virtude de ter ficado colocada noutra entidade.
8. Notificados igualmente os candidatos excluídos na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do artigo 28.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, para dizerem o que se lhes oferece no prazo concedido em termos de audiência prévia, 10 dias, o júri constatou que nenhum candidato apresentou alegações em sede de audiência prévia.
9. Não obstante, o Orçamento de Estado para 2022 continuar com algumas restrições às regras sobre admissão de pessoal, relativamente à abertura de procedimentos concursais e correspondente despesa com o pessoal, a verdade, é que o Município de Santa Cruz apresenta uma situação financeira equilibrada, pelo que não se aplica o disposto no artigo 47.º da Lei nº 12/2022, de 27 de junho, estando a Autarquia, à data, em cumprimento com todos os limites e obrigações legais – segundo o e-mail que se anexa de parecer do Chefe da Divisão Financeira do Município de Santa Cruz, bem como do cabimento orçamental nº 136/2022 e 371/2023.
10. Assim, considerando a desistência a concurso por parte da candidata primeiro classificada, o júri deliberou, por maioria e unanimidade, eliminar a candidata em primeiro lugar passando a vez aos seguintes, mantendo a lista unitária de ordenação final que ficará anexa a esta Ata, fazendo dela parte integrante, nomeadamente:

1ª classificada: Carla José Nóbrega Rodrigues -----	15,20 valores
2ª classificada: Marisa Isabel Alves dos Santos -----	14,40 valores
3ª classificada: Maria Lúcia Nóbrega da Mata Pires -----	14,40 valores
4ª classificada: Sónia Vieira de Gouveia -----	13,80 valores
5ª classificada: Cármina José Alves Perestrelo de Castro -----	13,60 valores
6ª classificada: Karina José Pombo Rodrigues -----	13,40 valores
7ª classificada: Sónia Andrea Freitas Fernandes -----	13,40 valores
8ª classificada: Joana Carolina Spínola Nunes -----	13,20 valores

- 9ª classificada: Sílvia Cristina Mendonça Rodrigues ----- 13,20 valores
10ª classificada: Pedro Manuel Câmara Melim ----- 13,00 valores
11ª classificada: Filipa Mariana Sousa Gomes ----- 12,80 valores
12ª classificada: Carla Patrícia Caldeira Rodrigues ----- 12,60 valores
13ª classificada: Janete Sofia Castro Costa ----- 12,60 valores
14ª classificada: Mónica Raquel Vasconcelos Andrade ----- 12,20 valores
15ª classificada: Carolina Vanessa Pereira Gama ----- 12,20 valores
16ª classificada: Cesalina Maria Silva Duarte ----- 12,20 valores
1. À lista unitária de ordenação final, nos termos do nº 3 do artigo 30.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho inicialmente previstos a ocupar.
 2. O júri deliberou ainda, por maioria e unanimidade, e após homologação da referida lista por parte do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, notificar tanto os candidatos aprovados, como os excluídos, na aplicação dos métodos de seleção, ao abrigo do estipulado no nº 4 do artigo 28.º da Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro.
 3. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião. Para constar e devidos e legais efeitos se lavrou a presente ata que por todos foi lida e assinada.

Santa Cruz, aos 22 dias do mês de junho de 2023

O Júri,

Gina Araujo

Alexandre Abel Frederico de Melo Silva

Luísa Carolina Martins Antunes